

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

### **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2009 AME**

**PROCESSO N.º 003/2009 AME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2009**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Conderg Hospital Regional – Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP.**

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º003/2009 AME, objetivando a **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg Hospital Regional, sito à Avenida Leonor Mendes de Barros n.º 626 - Centro - Divinolândia/SP, iniciando-se às **08h00min** do dia **28/10/2009**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento

constantes deste Edital, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo V, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta**  
**Pregão n.º 003/2009 AME**  
**Processo n.º 003/2009 AME**

**Envelope n.º 2 – Habilitação**  
**Pregão n.º 003/2009 AME**  
**Processo n.º 003/2009 AME**

3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, e, ainda, Modelo/Marca do Produto ofertado;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo ao CONDERG nenhum custo adicional;

e) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de garantia mínima do produto de 24 meses a partir do recebimento definitivo do mesmo, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos;

g) declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica no Estado de São Paulo, indicando, ainda, os locais, cidades, endereços e telefones disponíveis.;

h) declaração da proponente de que o equipamento ofertado atende a todas as normas vigentes de segurança e saúde.

i) declaração da proponente de que, caso venha a se sagrar vencedora no certame, se compromete a entregar e instalar o equipamento em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.



j) declaração do proponente de que assegura, durante todo o período de vigência da garantia, os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido, sem que tal atendimento resulte em quaisquer ônus para o CONDERG;

k) programa discriminando as condições de prestação de manutenção preventiva dos equipamentos ofertados, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças;

l) comprovação de registro dos equipamentos ofertados no Ministério da Saúde ou na ANVISA;

m) declaração da proponente de que o equipamento ofertado atende a todas as normas vigentes de segurança e saúde.

2 – Juntamente com a proposta deverá a empresa proponente apresentar no Envelope nº 01:

a) Catálogo/ folheto ilustrativo referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento;

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO III**;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo



estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

4 - As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço unitário do item, observada a redução mínima

entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
01	10,00	09	8,00
02	1,00	10	2,50
03	15,00	11	1,50
04	2,00	12	30,00
05	2,50	13	2,00
06	3,00	14	8,00
07	2,50	15	8,00
08	10,00	16	40,00

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12 - Considerada aceitável a única Proposta válida, ou a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Coordenadora do CONDERG para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita para o item objetivado neste certame, com as características constantes da proposta da empresa vencedora.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 – A entrega e instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas no AME DE CASA BRANCA, localizado na Rua Pedro de Toledo, 48 em Casa Branca, SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2 – A entrega/instalação do objeto deverá ser efetuada em 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, e, conforme informado pela licitante em sua Proposta.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal N.º.666/93 e suas alterações.

1.1 – O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste edital e, na proposta da empresa vencedora.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado na sua totalidade, em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega e instalação do equipamento contratado, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1- Ficará impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega e/ou instalação do equipamento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da Proposta adjudicada;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenadora.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Folheto Descritivo);

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato.



10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 01/10/2009

Edna Etelvina Ferreira Prevital      Eliana N. Z. Merli Giantomassi  
Departamento de Compras              Coordenadora Conderg

**ANEXO I –**  
**OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES**

PREGÃO- 003/2009 AME

**PROCESSO: 003/2009 AME**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**ITEM 01-** 02 Carro maca com elevação para procedimentos Dimensões aproximadas 1,90m comp.x 0,60m alt; Altura: Regulável entre 0,60m e 0,80m; Dimensões: 1,85x0,55 m; Estrutura em tubo de aço de 1 1/4"x1,20mm; Leito estofado compensado de 15mm, com espuma revestido de courvim cor bege,; Cabeceira móvel; Altura do carro regulável através de uma manivela central cromada e escamoteável, com altura mínima 70 cm de e altura máxima de 95 cm; Grades laterais em tubo de aço pintado de 1"x1,25mm; Suporte para soro pintado; Rodízios de 4" sendo dois com freios em diagonais e Acabamento em pintura epóxi branca.

\*\*\*\*\*

**ITEM 02-** 44 Escadas 2 degraus -estrutura em tubo redondo de aço pintura em epoxi branca, medindo aproximadamente 22,22x150mm; dimensões da escada medindo aproximadamente 0,40x0,40x0,40 cm; 2 degraus, material prima do degrau em chapa de alumínio antiderrapante de 4 mm, degrau medindo 1,00x360mm de compx1,40 mm larg; revestimento do piso em borracha antiderrapante e cantoneiras do piso em aço , acessórios pés com ponteiros de borracha.

\*\*\*\*\*

**ITEM 03** – 01 Maca de transferência, com grade de proteção Leito em chapa de aço com regulagem na cabeceira; Estrutura tubular em aço; Com grades; suporte de soro,Pés com rodízios de 4" sendo 2 com freios; Acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões aproximadas: 1,85m altura x 0,55m largura x 0,80m altura, com colchonete Confeccionado em courvin bege e espuma d28 5cm.

\*\*\*\*\*

**Item 04-** 05 Mesa auxiliar, para transportar equipamentos eletroeletrônicos, confeccionada em chapa de aço com pintura em epóxi branca, base montada em 2 bases com 4 rodízios na base inferior; dimensões aproximadas: base sup. 0,59x0,60m(Lxc), base inf. 0,49x0,60m(Lxc), 0,50 entre as bases, 0,80m altura total.

\*\*\*\*\*

**ITEM 05** –10 Mesas auxiliar; para clinicas diversas; confeccionada em aço inox escovada; tampo e prateleira, base montada sobre 04 rodízios; dimensões aproximadas 40 cm x 40 cmx 80 cm alt

\*\*\*\*\*

**ITEM 06** – 03 Mesas auxiliar; para clinicas diversas; confeccionada em aço

inox escovada; tampo e prateleira , base montada sobre 04 rodízios; dimensões aproximadas 40 cm x 60 cm x 80cm alt

.....  
**ITEM 07** – 38 Mesa Divã para exame/tratamento; com estrutura em aço com pintura em epóxi branca, com pés protegidos por ponteiros de borracha; leito em aço , estofado com espuma de densidade igual ou superior a 18, revestido em corvim bege, com cabeceira regulável, suporte de papel lençol; móvel em tubos de 1.1/4" pintura em epóxi; dimensões aproximadas: 1,90x0,60x0,80; inclui manual e garantia.

.....  
**ITEM 08** – 01 Mesa ginecológica, estrutura em madeira, revestida interna e externamente em fórmica na cor branca, leito estofado em espuma indeformável e revestida em courvin na cor bege, cabeceira regulável, gabinete contendo 3 gavetas e 2 portas com 1 prateleira, tomada elétrica de 110V, pés reguláveis e encaixe para cuba de curativos, acompanha: suporte para colposcopia, suporte para papel lençol e porta coxas regulável e estofado em courvin bege, dimensões aproximadas: 1,87comp;0,55larg;0,87 alt; inclui: com manual e garantia mínima de 12 meses.

.....  
**ITEM 09** – 04 Poltronas para coleta de sangue - para doação de sangue; estrutura em aço de carbono; reclinável, encosto assento, pernas e braços com estofamento anatômico; revestimento em courvin bege; com braço de apoio do lado, em um dos lados conforme a necessidade, com braçadeira.

.....  
**ITEM 10** – 02 Suporte de hamper - Suporte para saco de hamper; móvel, pés com rodízios, em aço inox no aro, estrutura tubular redonda com pintura em epoxi branca , aproximadamente 0,50 m de diâmetro x 0,80 m altura acompanha saco de algodão.

.....  
**ITEM 11** – 04 Suportes de soro sobre tripé com ponteiros de borracha, em aço cromado cor branca, dimensões: altura regulável até 2 metros, com hastes em T, 2ganchos.

.....  
**ITEM 12** – 01 Mesa de procedimentos – mesa clínica totalmente automatizada subida/descida encosto e perneira Sistema volta a zero a posição de trabalho Movimento através de moto redutor isento de óleo. Suporte para lençol descartável. Voltagem 110- 220 V. pedal de comando móvel. Alt max 0,94 m e min 0,69 m Lar 0,60 m e comp 1,94 m. garantia 1 ano. Assistência técnica permanente. Cores verde. Registro na anvisa

.....  
**ITEM 13** – 03 Suporte p/ balde a chute total inox Construído em tiras de aço, com proteção de borracha em toda volta. Rodízios de 50 mm de diâmetro. Acompanha balde em aço inox com capacidade de 5 litros. ANVISA: Isento. OPCIONAL - Estrutura inox



.....  
**ITEM 14** – 02 Cadeira de rodas adulto com fechamento em X, apoio de braços escamoteáveis, cinto pélvico, almofada no assento, e apoio de pés removíveis e eleváveis, e rodas anti tombo. Assento 40 cm.

.....  
**ITEM 15**- 01 Cadeira de rodas adulto com fechamento em X para Obeso, apoio de braços escamoteáveis e apoios de pés removíveis, pneus infláveis e rodas anti-tombo. Assento 48cm

.....  
**ITEM 16**- 01 Módulo para farmácia c/ 10 gavetas de - A1444xL603sP670mm, aproximadamente. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em aglomerado BP (baixa pressão) de 18 mm de espessura revestido em fórmica 0,6mm de espessura. Gavetas com lateral especial em alumínio com Sistema de trilhos telescópicos totalmente em alumínio que possibilita abertura de 100% da gaveta, com frontal em aglomerado BP (baixa pressão) de 18 mm de espessura, com fundo em policarbonato 4mm, com sistema de travamento através de uma chave única, onde esta trava todas as gavetas simultaneamente; com capacidade de carga de 50Kg por gaveta, com profundidade de 600mm. Sistema de divisórias das gavetas possibilitando grande flexibilidade de montagens internas, totalmente construído em policarbonato injetado translúcido, com cantos arredondados. Fórmica na cor Cristal. A cada 6 mm (no mínimo), é possível colocar uma divisória. A gaveta de 600 mm de profundidade permite até 100divisórias no máximo.  
Acompanha o produto: cartela de identificação com nºs e letras; kits c/ 10 divisórias

=====



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.**

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***



#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_ do Conderg Hospital Regional de Divinolândia.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***



**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ...../2009 **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES,** podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórios.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***

**ANEXO VI**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N° ...../.....  
CONTRATO N° .....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG E A EMPRESA ..... **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2009, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, neste ato representado por....., portador do RG n° ....., no uso de suas atribuições legal, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., em....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., CPF ....., e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação n°....., conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo n° ....., pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES**, conforme disposições constantes do edital e de sua Proposta Comercial, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES** descritos abaixo, conforme prazo de entrega constante no Edital da licitação n° ...../....., Proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo n° ...../....., observadas as normas técnicas da ABNT.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O regime de execução deste contrato é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES para o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**II-** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e instalação dos equipamentos objeto deste contrato, contendo o mesmo a marca e características ofertadas em sua Proposta (Manual de Operação (em Português); Manual técnico; e, Catálogo/ folheto ilustrativo contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento); bem como respeitando prazo fixado, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

**III-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

**IV-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

**V-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**VI-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será entregue e instalados o equipamentos.

**VII-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**VIII-** Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e instalação dos equipamentos, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**IX -** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.



**X** – Prestar, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos;

**XI** – Disponibilizar assistência técnica dos equipamentos à CONTRATANTE, no Estado de São Paulo, obrigando-se a CONTRATADA a informar posteriores as alterações de postos de assistência, cidades, atendimento, etc.

**XII** - Realizar, durante o período de vigência da garantia, no mínimo duas visitas anuais ao local onde os equipamentos forem instalados, visitas estas destinadas às manutenções preventivas, a se realizarem em datas a serem agendadas entre o CONDERG e seus tecnólogos;

**XIII** - Assegurar, durante todo o período de vigência da garantia, os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido, sem que tal atendimento resulte em quaisquer ônus para o CONDERG;

**XIV** – Seguir rigorosamente o programa apresentado em sua Proposta Comercial, discriminando as condições de prestação de manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças;

**XV** – Em caso de parada dos equipamentos, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, deverá a Contratada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso a mesma entregue um equipamento substituto, ficará obrigada somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado.

**XVI** – Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), a Contratada ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

**XVII** – Assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

**XVIII** – Ministrando treinamento operacional, aos usuários do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas.

**XIX** – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, sendo obrigada a ressarcir o CONDERG por eventuais danos, e substituir os elementos defeituosos, arcando com os decorrentes.

**XX** – Assegurar, durante um período de 5 anos, a contar da data de descontinuidade do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

II- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III- Exercer fiscalização no ato da entrega e instalação dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

4 - Será realizada vistoria pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificado, que terá por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos equipamentos entregues e instalados.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5 - O valor total deste contrato corresponde a R\$ ..... (.....)

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - O pagamento será efetuado na sua totalidade, em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega e recebimento definitivo dos móveis, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Setor de Compras do Hospital Regional de Divinolândia.

I - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

7 - Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO**

8 - O objeto do contrato deverá ser entregue e instalado no prazo de 60 (sessenta) dias constante do Edital do Pregão e da Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega e instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) - Casa Branca, sito a Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro Casa Branca SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No momento da entrega do equipamento, o fornecedor deverá entregar documento informando a periodicidade de substituição dos acessórios, e, ainda, os seus respectivos valores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá, ainda, a Contratada, entregar junto com o equipamento, uma via do Manual de Serviço/Técnico/Manutenção, compreendendo, no mínimo: esquemas eletrônicos, eletro-mecânico, pneumático, procedimentos de calibração com os equipamentos necessários para à manutenção corretiva, calibração, desenho com vista em explosão e listas dos componentes e peças de reposição com os respectivos códigos e 2 (duas) vias do Manual de Operação, sendo um na língua de origem e outro em português, quando o produto não for nacional.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10 - Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

11 - Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,



física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega e/ou instalação do equipamento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da Proposta da CONTRATADA;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado.

11.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

11.4 - O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

11.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE, garantida a ampla defesa, e, as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

11.6 - Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado na Resolução SS – 26, de 09/02/90, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12 - O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13 - O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou empregado para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento do equipamento e acompanhamento de sua instalação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

14 - É defeso à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15 - Fica ajustado, ainda, que:

I-Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação nº ...../..... e seus anexos;



**b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;**

**II-** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

**III-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: